PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI 315/2011

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal 200/2007, de concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação e pousada e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em lei; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 200/2007, o qual passara a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer correção inflacionária do período por Decreto.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 200/2007

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA

	VALORES LIMITES EM R$		
	DISTRITO FEDERAL	**CAPITAIS DE ESTADO**	**DEMAIS MUNICÍPIOS**
ALIMENTAÇÃO	250,00	100,00	50,00
POUSADA	350,00	200,00	100,00
DIÁRIA TOTAL	600,00	300,00	150,00

- O Prefeito e Vice Prefeito terão suas diárias fixadas de acordo com este anexo corrigidas em 100%(cem por cento) em qualquer hipóteses – parágrafo primeiro do artigo 4° desta Lei.